



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Processo nº 25.0.000007779-0

EDITAL Nº 536/2025

SESSÃO DE DESIGNAÇÃO PARA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos(as) interessados(as), que serão disponibilizados, em sessão pública, órgãos de atuação da Defensoria Pública a serem providos por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e, ainda:

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida às Defensorias Públicas Estaduais no § 2º do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a EC n. 80/2014, que ao dar nova redação ao art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu expressamente que a lotação dos(as) defensores(as) públicos(as) ocorrerá, prioritariamente, atendendo às regiões com maiores índices de adensamento populacional;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar 80/94, bem como a necessidade do incremento das atividades da Defensoria Pública em regiões de intenso adensamento populacional e quantitativo especialmente deficitário de Defensores(as) Públicos(as);

CONSIDERANDO que o artigo 106-A da Lei Complementar Nacional nº 80/94 estabelece que a organização da Defensoria Pública do Estado deve primar pela descentralização de sua atuação;

CONSIDERANDO o dever institucional de associar, na melhor medida possível, o suporte ao desempenho das atividades defensorias e a não descontinuidade do serviço público prestado;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira a igualdade de condições para participarem do presente processo de designação;

RESOLVE:

Art. 1º. Informar aos Defensores Públicos do Estado do Ceará que, no dia **03 de novembro de 2025, às 09:00hs, no auditório, localizado na sede administrativa da Defensoria Pública Geral, situada na Av. Pinto Bandeira, 1111, bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-CE**, será realizada sessão pública de designação para preenchimento das vagas especificadas no Anexo Único deste edital.

Art. 2º. Os órgãos de atuação serão preenchidos observando-se o **critério de antiguidade e, para os Defensores (a) que serão empossados, a classificação no concurso público.**

§1º. Só poderão concorrer os(as) Defensores(as) Públicos(as) titulares de entrância Inicial, bem como os(as) licenciados(as) que não se encontrem nas hipóteses previstas no art. 2º, §2º, do presente edital.

§2º. Poderão concorrer os(as) que estiverem em gozo de licença saúde, maternidade, licença paternidade, licença casamento e licença luto.

§3º. Se o órgão defensorial ofertado for escolhido por membro que esteja usufruindo licença de qualquer espécie, este não permanecerá sendo ofertado.

§4º. Após a realização da escolha durante a sessão de designação, o(a) Defensor(a) Público(a) não poderá mais alterar sua decisão.

Art. 3º O(a) Defensor(a) Público(a) que optar por vaga ora ofertada em razão de afastamento, licença ou férias de membros da Instituição, após o fim destes, bem como nos casos de retorno ao órgão de atuação do titular, será comunicado(a) previamente sobre o retorno e ficará vinculado(a) à Central das Defensorias do Interior até nova designação, ressalvada a possibilidade de retorno à titularidade.

§1º. O(a) Defensor(a) Público(a) que estiver vinculado(a) à CDI receberá designação temporária.

§2º. O órgão temporariamente preenchido será oferecido por meio de edital na sessão pública seguinte de designação, pelo critério da antiguidade, caso a administração verifique ainda ser necessária sua lotação.

§3º. O(a) Defensor(a) Público(a) que estiver na situação do § 1º deverá escolher lotação na sessão de designação seguinte, de acordo com sua antiguidade.

Art. 4º. Os(as) Defensores(as) relacionados(as) no Anexo Único, por força do §3º do art. 8º da Resolução n. 91/2014, deverão escolher lotação na sessão prevista no art. 3º, §3º, deste edital, observado o critério de antiguidade ou poderão optar por assumir suas titularidades.

Art. 5º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) designados(as) nos termos deste edital entrarão em exercício no seu novo órgão de atuação na data de **24 de novembro de 2025**, podendo, a depender do caso e mediante requerimento ao Gabinete, ser deferido tempo adicional para iniciar suas atividades no novo órgão de atuação.

Art. 6º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que não puderem comparecer à sessão de designação poderão fazer-se representar através de instrumento procuratório que deverá ser apresentado até o início da sessão, mediante envio de e-mail à CDI.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral.

GABINETE DA DEFENSORA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 29 de outubro de 2025.

Sâmia Costa Farias

Defensora Pública Geral

DPGE-CE



Documento assinado eletronicamente por **Sâmia Costa Farias, Defensor(a) Público Geral**, em 29/10/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204875** e o código CRC **E56B663F**.

ANEXO ÚNICO

Entrância Final

LOTAÇÃO	
Defensoria de Família e Sucessões de Iguatu	

Entrância Intermediária

LOTAÇÃO	
1ª Defensoria Criminal de Icó	
1ª Defensoria de Ipu	
Defensoria Cível de Quixeramobim	
Defensoria Criminal de Quixeramobim	
1ª Defensoria de São Benedito	
Defensoria Cível de Boa Viagem	
1ª Defensoria Criminal de Crateús	
1ª Defensoria Cível de Crateús	
1ª Defensoria Criminal de Russas	
Defensoria Cível de Mombaça	
2ª Defensoria Cível de Brejo Santo	
1ª Defensoria Criminal de Itapipoca	
1ª Defensoria Criminal de Tianguá	

Referência: Processo nº 25.0.000007779-0

SEI nº 0204875